 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	1 de 63

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA E APOIO À MOBILIDADE E FUNCIONALIDADE DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ

TERMO DE REFERÊNCIA 16/2025 SESAU ADM 1.7

OBJETO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Grupo

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

MODO DE DISPUTA: Aberto

A presente licitação tem como objeto o registro de preços de constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de dispositivos de tecnologia assistida, compreendendo órteses, próteses não cirúrgicas e meios auxiliares de locomoção, destinados a promover a reabilitação e funcionalidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, pertencentes a Coordenação de Reabilitação Física da Diretoria da Atenção Especializada da Secretaria da Saúde do Município de Guarujá, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

O presente Termo de Referência foi construído com base no modelo de Termo de Referência de Compras da Lei 14.133 (abril/2025) da Advocacia Geral da União.

Processo Administrativo Digital 32.338/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de dispositivos de tecnologia assistiva, compreendendo órteses, próteses não cirúrgicas e meios auxiliares de locomoção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	2 de 63

GRUPO 01

Todos os itens deste grupo deverão obrigatoriamente serem fornecidos sob medida, de acordo com as deficiências, características, necessidades e prescrição médica de cada paciente.

ITEM	EQUIPAMENTO	PREVISÃO SESAU	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	ANDADOR FIXO/ ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS ADULTO	10	Unidade	329392	ANDADOR FIXO ADULTO, ARTICULADO EM ALUMÍNIO, REGULAVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
2	ANDADOR FIXO/ ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS INFANTIL	10	Unidade	329392	ANDADOR FIXO INFANTIL, ARTICULADO EM ALUMÍNIO, REGULAVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
3	ANDADOR FIXO/ ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM RODÍZIOS ADULTO	10	Unidade	329392	ANDADOR FIXO ADULTO, ARTICULADO EM ALUMÍNIO, REGULAVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM DUAS (2) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES NA PARTE TRASEIRA E COM DOIS (2) RODÍZIOS NA PARTE DIANTEIRA. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
4	ANDADOR FIXO/ ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM RODÍZIOS INFANTIL	10	Unidade	329392	ANDADOR FIXO INFANTIL, ARTICULADO EM ALUMÍNIO, REGULAVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM DUAS (2) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES NA PARTE TRASEIRA E COM DOIS (2) RODÍZIOS NA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	3 de 63

					PARTE DIANTEIRA. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
5	ANDADOR POSTERIOR COM RODÍZIOS INFANTIL	10	Unidade	623815	ANDADOR POSTERIOR EM ALUMINIO INFANTIL, DOBRAVEL, REGULAVEL NA ALTURA, APOIO ANTIDERRAPANTE PARA MAOS, COM QUATRO (4) PNEUS ANTIFURO, SISTEMA DE TRAVAMENTO NAS RODAS TRASEIRAS E RODAS DIANTEIRAS PODENDO SER USADAS FIXAS OU GIRATORIAS. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
6	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA INFANTIL	15	Par	447081	BENGALA CANADENSE INFANTIL EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA
7	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA INFANTIL	10	Unidade	447081	BENGALA CANADENSE INFANTIL EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA
8	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA ADULTO	15	Par	447081	BENGALA CANADENSE ADULTO EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
9	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA ADULTO	15	Unidade	447081	BENGALA CANADENSE ADULTO EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	4 de 63

					PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
10	BENGALA ADULTO 1 PONTA	10	Unidade	353842	BENGALA A D U L T O COM 1 PONTA, EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM CABO ANATÔMICO, PONTEIRA EMBORRACHADA ADERENTE E RESISTENTE. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
11	BENGALA DE 4 PONTAS	20	Unidade	280017	BENGALA EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM CABO ANATÔMICO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS ADERENTES, RESISTENTES E ENGATE QUE PERMITE AJUSTE DA MANOPLA PARA USO DE AMBOS OS LADOS. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
12	MULETA AXILAR REGULÁVEL DE MADEIRA	10	Par	447082	MULETA AXILAR DE MADEIRA PARA USO TEMPORARIO PROLONGADO OU PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEL, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA, PONTEIRAS DE BORRACHA. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA
13	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA	10	Par	447083	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	5 de 63

					VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
14	ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	8	Unidade	452107	ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DO JOELHO. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
15	ÓRTESE DINÂMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA/ TORONTO	8	Unidade	454763	ÓRTESE DINÂMICA PÉLVICO CRURAL TIPO ATLANTA/ TORONTO, PARA ESTABILIZAÇÃO DOS QUADRIS EM ABDUÇÃO, NA DOENÇA DE LEGG PERTHES. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
16	ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)	8	Unidade	452129	ÓRTESE SUROPODÁLICA TIPO CODEVILLE, COM DISPOSITIVO DE MOLA DE AÇO ADAPTADO A PALMILHA OU SAPATILHA. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
17	ÓRTESE GENUPODÁLICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO	8	Unidade	452142	ÓRTESE GENUPODÁLICO BIVALVADA TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM TERMO PLÁSTICO RÍGIDO (POLIPROPILENO). PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
18	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA ADULTO	8	Unidade	454760	ÓRTESE CRUROPODÁLICA ADULTO, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, ARTICULAÇÃO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUÍÇA), ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	6 de 63

19	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA COM APOIO ISQUIÁTICO INFANTIL	8	Unidade	454763	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA UNILATERAL, INFANTIL, COM HASTES LATERAIS METÁLICAS COM APOIO ISQUIÁTICO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXÃO PLANTAR. PRODUTO SOB MEDIDA. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
20	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA SEM APOIO ISQUIÁTICO INFANTIL	8	Unidade	454763	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA UNILATERAL, INFANTIL, COM HASTES LATERAIS METÁLICAS SEM APOIO ISQUIÁTICO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXÃO PLANTAR. PRODUTO SOB MEDIDA. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
21	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA PARA ADULTO COM APOIO ISQUIÁTICO	8	Unidade	454749	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA ADULTO COM APOIO ISQUIÁTICO UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUÍÇA), ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXÃO PLANTAR. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	7 de 63

22	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA PARA ADULTO SEM APOIO ISQUIÁTICO	5	Unidade	454749	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA ADULTO SEM APOIO ISQUIÁTICO UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUÍÇA), ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXÃO PLANTAR. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
23	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL	20	Unidade	454742	ÓRTESE SUROPODÁLICA, UNILATERAL, INFANTIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
24	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO)	20	Unidade	458125	ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
25	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)	80	Unidade	454738	ÓRTESE SUROPODÁLICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	8 de 63

26	ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)	20	Unidade	458128	ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO COM ARTICULAÇÃO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
27	CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS	10	Par	459848	CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSAO, DOTADOS DE PALMILHAS ESPECIAIS, ATE MESMO EM SILICONE, QUE SE ADAPTEM A ANATOMIA PLANTAR. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.
28	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45	10	Par	459848	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, QUE PODEM OU NAO SEREM ADAPTADOS AS ORTESES OU PALMILHAS. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA..
29	CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34	10	Par	459848	CALÇADO SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.
30	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	10	Par	360225	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.
31	PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA	10	Par	298187	PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	9 de 63

ADULTOS OU CRIANÇAS				
---------------------	--	--	--	--

***CÓDIGOS ANÁLOGOS - Considerar especificações técnicas deste termo de referência.**

GRUPO 02

Todos os itens deste grupo deverão obrigatoriamente serem fornecidos sob medida, de acordo com as deficiências, características, necessidades e prescrição médica de cada paciente.

ITEM	EQUIPAMENTO	PREVISÃO SESAU	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO	20	Unidade	469563	PRÓTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL EM AÇO OU ALUMÍNIO COM ENCAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELETICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA. PÉ SACH OU ARTICULADO. PRODUTO SOB MEDIDA. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
2	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO OU AÇO	10	Unidade	466392	PRÓTESE ENDOESQUELETICA TIPO PTB-PTS OU KBM PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA. PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO. PRODUTO SOB MEDIDA. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	10 de 63

3	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PASSIVA PARA DESARTICULAÇÃO DO PUNHO OU AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL	5	Unidade	326936	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PASSIVA PARA DESARTICULAÇÃO DO PUNHO OU AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL, LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA, PUNHO EM ROSCA, MÃO PASSIVA, REVESTIDA POR LUVA COSMÉTICA SOB MEDIDA. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
4	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART	5	Unidade	466420	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA REFORÇADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO DE CHOPART, BIVALVADA OU NÃO, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PE ESPECÍFICO PARA COTO CHOPART. SOB MEDIDA. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
5	SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELÉTICA / ENDOESQUELÉTICA	10	Unidade	458054	SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELÉTICA/ ENDOESQUELÉTICA (SOQUETE). CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, COM ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL. MEDIDA. SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELÉTICA/ ENDOESQUELÉTICA.
6	SUBSTITUIÇÃO/ ROCA DO ENCAIXE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELÉTICA/ EXOESQUELÉTICA	10	Unidade	300492	SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSFEMURAS EXOESQUELÉTICAS OU ENDOESQUELÉTICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO. PRODUTO SOB MEDIDA. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	11 de 63

7	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICIAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MMSS E MMII – FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA	30	Unidade	443033	FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA, ATADURA ELÁSTICA AUTO- ADESIVA, MALHA TUBULAR OU LUVA COMPRESSIVA CONFECCIONADA EM MATERIAL ELÁSTICO E/OU TECIDO, SOB MEDIDA, UTILIZADAS NA MODELAGEM DE COTOS DE AMPUTAÇÃO OU PARA CONTROLE DO EDEMA OU DO PROCESSO CICATRICIAL DE TODO O SEGMENTO OU PARTES. SOB MEDIDA. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
---	--	----	---------	--------	---

***CÓDIGOS ANÁLOGOS - Considerar especificações técnicas deste termo de referência.**

GRUPO 03						
ITEM	EQUIPAMENTO	PREVISÃO SESAU	PREVISÃO GAB FSS	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO (ADAPTADA)	40	0	Unidade	623881	CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO ADULTO, ADAPTADA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO/LIGA METÁLICA/AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL; BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON OU COURO RESISTENTE, ASSENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTÉTICO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	12 de 63

						REBATÍVEIS, PODENDO SER REMOVÍVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATÓRIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVÁVEIS OU NÃO; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM OU SEM RODA ANTI-TOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS. ESTE ITEM DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SOB MEDIDA, DE ACORDO COM AS DEFICIÊNCIAS, CARACTERÍSTICAS, NECESSIDADES E PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE, PODENDO INCLUIR, ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL, ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO, ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS, ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS, ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS, APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS, APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS E/OU APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO.
2	CADEIRA DE RODAS INFANTIL (ADAPTADA)	60	0	Unidade	623881	CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO (INFANTIL/JUVENIL, ADAPTADA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO/LIGA METÁLICA/AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL; BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON OU COURO RESISTENTE, ASSENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTÉTICO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	13 de 63

					<p>RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATÍVEIS, PODENDO SER REMOVÍVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATÓRIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVÁVEIS OU NÃO; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM OU SEM RODA ANTI-TOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS. ESTE ITEM DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SOB MEDIDA, DE ACORDO COM AS DEFICIÊNCIAS, CARACTERÍSTICAS, NECESSIDADES E PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE, PODENDO INCLUIR, ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL, ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO, ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS, ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS, ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS, APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS, APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS E/OU APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO</p>	
3	CADEIRA DE RODAS ADULTO (DIGITALIZADA)	60	0	Unidade	427933	<p>CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO ADULTO CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO/LIGA METÁLICA/AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL; BRAÇOS REMOVÍVEIS</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	14 de 63

					<p>OU ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON OU COURO RESISTENTE, ASSENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTÉTICO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATÍVEIS, PODENDO SER REMOVÍVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATÓRIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVÁVEIS OU NÃO; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM OU SEM RODA ANTI-TOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS. ESTE ITEM DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SOB MEDIDA, COM ASSENTO E ENCOSTO PRODUZIDOS ATRAVÉS DE SISTEMA DIGITALIZADO (MODELAGEM; DIGITALIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE MODELADA E USINAGEM), DE ACORDO COM AS DEFICIÊNCIAS, CARACTERÍSTICAS, NECESSIDADES E PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE, PODENDO INCLUIR, ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL, ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO, ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS, ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS, ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS, APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS, APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA</p>
--	--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	15 de 63

						CADEIRA DE RODAS E/OU APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO
4	CADEIRA DE RODAS INFANTIL/JUVENIL (DIGITALIZADA)	5	0	Unidade	434314	CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO (INFANTIL/JUVENIL CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO/LIGA METÁLICA/AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL; BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON OU COURO RESISTENTE, ASSENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTÉTICO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATÍVEIS, PODENDO SER REMOVÍVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATÓRIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVÁVEIS OU NÃO; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM OU SEM RODA ANTI-TOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS. ESTE ITEM DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SOB MEDIDA, COM ASSENTO E ENCOSTO PRODUZIDOS ATRAVÉS DE SISTEMA DIGITALIZADO (MODELAGEM; DIGITALIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE MODELADA E USINAGEM), DE ACORDO COM AS DEFICIÊNCIAS, CARACTERÍSTICAS, NECESSIDADES E PRESCRIÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	16 de 63

						MÉDICA DE CADA PACIENTE, PODENDO INCLUIR, ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL, ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO, ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS, ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS, ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS, APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS, APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS E/OU APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO
5	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO (TIPO PADRÃO) ADULTO	5	0	Unidade	427933	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO (TIPO PADRÃO) ADULTO CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO/LIGA METÁLICA/AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRAÇOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓRIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSÃO E COM OU SEM PINOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	17 de 63

						SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODAS ANTI-TOMBO; QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. ESTE ITEM DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SOB MEDIDA, DE ACORDO COM AS DEFICIÊNCIAS, CARACTERÍSTICAS, NECESSIDADES E PRESCRIÇÃO MÉDICA DO PACIENTE, PODENDO INCLUIR OU NÃO, ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL, ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO, ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS, ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS, ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS, APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS, APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS E/OU APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO.
6	CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	5	0	Unidade	452265	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, COM ARMAÇÃO EM TUBOS DE ALUMÍNIO/AÇO PINTADO/CROMADO, DOBRÁVEL, COM TRÊS POSIÇÕES NO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	18 de 63

						CONJUNTO ASSENTO - ENCOSTO ANATÔMICO INTERCAMBIÁVEIS (SENTAR, RECLINAR E DEITAR). TECIDO DUPLO DE ALGODÃO NO ENCOSTO E NO ASSENTO. ESTE ITEM DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SOB MEDIDA, DE ACORDO COM AS DEFICIÊNCIAS, CARACTERÍSTICAS, NECESSIDADES E PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE, PODENDO INCLUIR OU NÃO, ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL, ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO, ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS, ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS, ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS, APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS, APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS E/OU APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO.
7	CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA ADAPTAÇÃO POSTURAL	5	0	Unidade	452265	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA ADAPTAÇÃO POSTURAL, COM ARMAÇÃO EM TUBOS DE ALUMÍNIO/AÇO PINTADO/CROMADO, DOBRÁVEL, COM TRÊS POSIÇÕES NO CONJUNTO ASSENTO - ENCOSTO ANATÔMICO INTERCAMBIÁVEIS (SENTAR, RECLINAR E DEITAR). TECIDO DUPLO DE ALGODÃO NO ENCOSTO E NO ASSENTO. ESTE ITEM DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SOB MEDIDA, COM ASSENTO E ENCOSTO PRODUZIDOS ATRAVÉS DE SISTEMA DIGITALIZADO (MODELAGEM; DIGITALIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE MODELADA E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	19 de 63

						USINAGEM), DE ACORDO COM AS DEFICIÊNCIAS, CARACTERÍSTICAS, NECESSIDADES E PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE, PODENDO INCLUIR, ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL, ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO, ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS, ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS, ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS, APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS, APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS E/OU APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO.
8	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO	20	0	Unidade	623362	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM L OU FIXA, BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, PODENDO NÃO TER APOIO DE BRAÇOS, EIXO DE REMOÇÃO RÁPIDA NAS QUATRO RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 -7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA REBATÍVEL COM ABA OU TIPO PARALAMAS, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBREARO DE PROPULSÃO COM OU SEM PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	20 de 63

						OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS REMOVÍVEIS DE 5" OU 6" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; COM OU SEM RODAS ANTI TOMBO; APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO REBATÍVEL OU FIXO, COM ALTURA E ÂNGULO DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL. QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. CAMBAGEM OPCIONAL. ESTE ITEM DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SOB MEDIDA, DE ACORDO COM AS DEFICIÊNCIAS, CARACTERÍSTICAS, NECESSIDADES E PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO.
9	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG) OBESO	5	0	Unidade	429214	CADEIRA DE RODAS OBESO (ACIMA 90KG) CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RÁPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5-7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSÃO, PODENDO OU NÃO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	21 de 63

						<p>INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PODENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM À 60 CM. TOLERÂNCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120KG E 160KG. ESTE ITEM DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SOB MEDIDA, DE ACORDO COM AS DEFICIÊNCIAS, CARACTERÍSTICAS, NECESSIDADES E PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE, PODENDO INCLUIR OU NÃO, ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL, ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO, ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS, ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS, ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS, APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS, APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS E/OU APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO .</p>
10	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO	5	0	Unidade	436699	<p>CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO SOB MEDIDA COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO, CONTAINER DE BATERIAS; RODAS TRASEIRAS DE 12" E DIANTEIRAS 8" COM AROS EM NYLON, AMBAS COM PNEUS EM PU SEM CÂMARA NA COR</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	22 de 63

					<p>CINZA; RODAS DE APOIO 35 X 17 MM MACIÇAS; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE 200 W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 130 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE 50A QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO OU POR CONTROLE MENTONIANO OU POR CONTROLE DE CABEÇA OU POR CONTROLE DE SUGAR/SOPRAR, SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA; DUAS BATERIAS DE 12V X 34A SEM MANUTENÇÃO, COM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO PROCESSADO; ASSENTO E ENCOSTO FIXADO SEM USO DE PARAFUSOS, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON. ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA). EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA QUE PODE SER DO TIPO QUATRO PONTOS, CAMISETA, FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO E FAIXA PARA PANTURRILHA. PODENDO TER ENCOSTO RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI-TOMBO, APOIO PARA</p>
--	--	--	--	--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	23 de 63

						CABEÇA REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA E/OU PROFUNDIDADE ACOLCHOADO E APOIOS DE PÉS ELEVÁVEIS. PODENDO OU NÃO TER REGULAGEM DE POSICIONAMENTO DE TILT NAS CADEIRAS INFANTIS. ESTE ITEM DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SOB MEDIDA, DE ACORDO COM AS DEFICIÊNCIAS, CARACTERÍSTICAS, NECESSIDADES E PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO.
11	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA INFANTIL	5	0	Unidade	621835	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA INFANTIL SOB MEDIDA, COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO, CONTAINER DE BATERIAS; RODAS TRASEIRAS DE 12" E DIANTEIRAS 8" COM AROS EM NYLON, AMBAS COM PNEUS EM PU SEM CÂMARA NA COR CINZA; RODAS DE APOIO 35 X 17 MM MACIÇAS; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE 200 W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 130 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE 50A QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO OU POR CONTROLE MENTONIANO OU POR CONTROLE DE CABEÇA OU POR CONTROLE DE SUGAR/SOPRAR, SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	24 de 63

						<p>FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGADSLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA; DUAS BATERIAS DE 12V X 34A SEM MANUTENÇÃO, COM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO PROCESSADO; ASSENTO E ENCOSTO FIXADO SEM USO DE PARAFUSOS, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON. ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA). EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA QUE PODE SER DO TIPO QUATRO PONTOS, CAMISETA, FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO E FAIXA PARA PANTURRILHA. PODENDO TER ENCOSTO RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI-TOMBO, APOIO PARA CABEÇA REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA E/OU PROFUNDIDADE ACOLCHOADO E APOIOS DE PÉS ELEVÁVEIS. PODENDO OU NÃO TER REGULAGEM DE POSICIONAMENTO DE TILT NAS CADEIRAS INFANTIS. ESTE ITEM DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SOB MEDIDA, DE ACORDO COM AS DEFICIÊNCIAS, CARACTERÍSTICAS, NECESSIDADES E PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO.</p>
12	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM	20	0	Unidade	450786	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL EM CONCHA EM POLIETILENO COM ABERTURA E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	25 de 63

	CONCHA INFANTIL					MANGUEIRA PARA SAÍDA DE ÁGUA, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, RODAS GIRATÓRIAS E COM TRAVA, COM OU SEM APOIO DE CABEÇA. ESTE ITEM DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SOB MEDIDA, DE ACORDO COM AS DEFICIÊNCIAS, CARACTERÍSTICAS, NECESSIDADES E PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE.
13	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL	10	05	Unidade	416042	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, COM ENCOSTO RECLINÁVEL REVESTIDO COM TELA DE POLIÉSTER., COM APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, CINTO REMOVÍVEL, CINTO PARA PERNAS (FAIXA PARA PANTURRILHAS) E TRONCO REMOVÍVEIS. BASE COM RODAS COM TRAVA. ESTE ITEM DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SOB MEDIDA, DE ACORDO COM AS DEFICIÊNCIAS, CARACTERÍSTICAS, NECESSIDADES E PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE.
14	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO	10	0	Unidade	416644	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, DESMONTÁVEL, COM ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL. BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS. ENCOSTO PADRÃO, RODAS TRASEIRAS DE 20" OU 24" COM ARO DE PROPULSÃO, PNEUS INFLÁVEIS OU MACIÇOS, E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6". APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS. ESTE ITEM DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SOB MEDIDA, DE ACORDO COM AS DEFICIÊNCIAS, CARACTERÍSTICAS, NECESSIDADES E PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE. PRODUTO CONTENDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	26 de 63

						IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO.
15	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR	15	0	Unidade	600794	ALMOFADAS DE ASSENTO COM CÉLULAS DE AR INTERCONECTADAS, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA COM VÁLVULAS DE INFLAÇÃO DE LATÃO NIQUELADO, CAPA IMPERMEÁVEL E LATERAIS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO FOGO E BASE REFORÇADA. REMOVÍVEL PARA PERMITIR FECHAMENTO DA CADEIRA DE RODAS. ESTE ITEM DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SOB MEDIDA, DE ACORDO COM AS DEFICIÊNCIAS, CARACTERÍSTICAS, NECESSIDADES E PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE.
16	MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA)	20	0	Unidade	396240	MESA (SUPORTE) PARA ATIVIDADES, PARA CADEIRA DE RODAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA SOB MEDIDA, COM RECORTE PARA ENCAIXE DA REGIÃO TORÁCICA, REVESTIDO EM FÓRMICA OU MATERIAL ANTI-DERRAPANTE TIPO EVA, NEOPRENE, TAPEÇARIA, PODENDO OU NÃO RECEBER TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE, COM OU SEM BORDAS ELEVADAS NAS LATERAIS, COM OU SEM REBAIXAMENTOS NA SUPERFÍCIE, COM FIXAÇÃO POR VELCRO OU SUPORTE METÁLICO. PODE SER UTILIZADO EM CADEIRA DE RODAS, CARRINHO, CADEIRA DE CANTO. ESTE ITEM DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SOB MEDIDA, DE ACORDO COM AS DEFICIÊNCIAS, CARACTERÍSTICAS, NECESSIDADES E PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	27 de 63

						DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
17	TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA	10	0	Unidade	471802	TÁBUA(PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA ADAPTAÇÃO DE MADEIRA, PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, COM REVESTIMENTO OU SUPERFÍCIE QUE FACILITE O DESLIZAMENTO, BORDAS ABAULADAS, UTILIZADA PARA FACILITAR AS TRANSFERÊNCIAS DE USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
18	CINTA PARA TRANSFERÊNCIAS	10	0	Unidade	602087	CINTA PARA TRANSFERÊNCIAS EM LONA OU OUTRO TIPO DE TECIDO, ACOLCHOADA OU NÃO, COM ALÇAS LATERAIS, COM ESTRUTURA REFORÇADA, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE POSICIONAMENTO (EX.: DEITADO PARA SENTADO, SENTADO PARA POSIÇÃO ORTOSTÁTICA) OU DE SUPERFÍCIES, COM OU SEM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO EM REGIÃO INGUINAL.. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.

CÓDIGOS ANÁLOGOS - Considerar especificações técnicas deste termo de referência.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do **artigo 84 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e o cumprimento das condições registradas na ata.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, conforme ANEXO I, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	28 de 63

devendo, após a assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor igualmente assinar o termo de ciência do ANEXO II.

- 1.5. A vigência poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante justificativa formal, desde que comprovado que a prorrogação continua sendo vantajosa para a Administração Pública e que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 1.6. O prazo de validade da ata não implica, necessariamente, a obrigatoriedade de contratação, podendo as aquisições ocorrerem conforme a necessidade da Administração durante o período de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao presente processo digital.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência (<https://www.guaruja.sp.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-2025>).


3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. Certificações de qualidade e segurança como INMETRO e ANVISA devem ser exigidas para assegurar que os produtos estejam dentro dos padrões regulamentares (quando aplicável).
- 4.3. Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	29 de 63

órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16.

4.4. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, a fim de garantir a qualidade dos produtos, a conformidade com as normas técnicas vigentes e a segurança dos usuários:

Conformidade técnica

Todos os dispositivos ofertados devem atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, sendo compatíveis com os padrões de uso na assistência em saúde pública.

Registro ou isenção junto à ANVISA

Os produtos devem estar devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da legislação sanitária vigente, com apresentação de número de registro ou declaração de isenção, quando for o caso.

Qualidade e segurança

Os dispositivos devem ser novos, de primeiro uso, sem uso anterior ou recondicionamento, e fabricados com materiais que garantam durabilidade, resistência e segurança ao usuário final.

Garantia mínima

Deve ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir da entrega dos produtos.

Prazo de entrega

Os itens deverão ser entregues no prazo estipulado no termo de Referência, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, conforme o modelo adotado, sob pena de aplicação de penalidades.


Local de entrega

A entrega deverá ser realizada em local previamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá, observadas as condições de transporte, desembarque e conferência dos itens.

Capacidade técnica do fornecedor

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento anterior de produtos similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Manuais e instruções

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	30 de 63

Os produtos devem ser acompanhados de manual de instruções em português, quando aplicável, com orientações sobre uso, montagem, conservação e limpeza.

Responsabilidade pelo transporte e acondicionamento


O transporte e acondicionamento adequado dos itens até o local de entrega serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não sendo admitido repasse de encargos à Administração.

Assistência técnica e peças de reposição

Para os dispositivos duráveis e/ou com componentes passíveis de troca, a empresa deverá garantir assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, se necessário, durante o período de garantia.

Da Exigência De Documentos Técnicos

- 4.5. A documentação poderá ser anexada na plataforma do site do pregão, ou enviada via correio eletrônico para - farmacialicitacao@gmail.com sendo que a empresa assume total responsabilidade pela anexação dos documentos corretos.
- 4.6. Em caso de envio da documentação por meio de correio eletrônico, o licitante vencedor disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para o envio dos documentos técnicos.
- 4.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar documento técnico.
- 4.8. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.9. Será exigida da empresa vencedora do certame a apresentação de documentações técnicas destinadas à análise e comprovação de sua aptidão técnica e compromisso com a sustentabilidade.
- 4.10. No caso de não haver entrega dos documentos solicitados ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega dessas fichas fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.11. A ganhadora do certame deverá apresentar os seguintes documentos técnicos:
- 4.12. Comprovante de registro dos equipamentos vigente na ANVISA/Ministério da Saúde.
 - 4.12.1. A justificativa para apresentação da comprovação dos produtos pela agência reguladora se estabelece, pois o registro de produto para Saúde é regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro 1999, que tem por finalidade promover a proteção da saúde, por meio

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	31 de 63

do controle sanitário e a resolução e da RDC nº 185 de 22 de Outubro de 2001, que aprova o Regulamento Técnico, do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.13. Certificado do INMETRO para cadeiras de Rodas manuais e motorizadas.

4.13.1. Além do registro na ANVISA, a ganhadora deverá apresentar a certificação INMETRO Portaria nº 359/2009 (para cadeiras de rodas), que assegura que o equipamento atende aos requisitos mínimos de segurança atestando o atendimento a normas técnicas específicas.

4.14. Ficha técnica, catálogo ou manuais oficiais completos para todos os itens.


4.14.1. Ficha técnica/catálogo ou manuais oficiais em língua portuguesa do mesmo fabricante apresentado em conformidade com todas as especificações técnicas do presente termo de referência. Justifica-se que a apresentação de ficha técnica se faz imprescindível, pois nela será possível identificar se o material apresentado na proposta corresponde exatamente ao material apresentado no certame. Isto porque, de acordo com a experiência deste setor, é possível verificar que todas as empresas, sem exceção, transcrevem o descritivo do edital exatamente com o texto disponível neste documento, para poderem participar da licitação sem grandes problemas. Assim, se faz necessária a confrontação com a ficha técnica do produto, atitude esta que vai ao encontro aos princípios da eficiência e economicidade.

4.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.16. Se o documento técnico apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do documento técnico respectivo e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.17. Os interessados deverão fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

4.18. A ausência de entrega dos documentos técnicos no prazo fixado ou sua apresentação fora das especificações descritas neste edital acarretará a desclassificação da licitante vencedora da fase de lances.

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	32 de 63

4.19. A licitante vencedora que não apresentar os documentos técnicos estará passível de penalização, pois tal ação resulta no retardamento do certame prejudicando a conclusão do processo licitatório.

4.20. A área técnica do município realizará composição de profissionais da saúde, servidores de carreira, atuantes nas unidades de saúde, isentos de conflito de interesse, para análise de cada documento solicitado, organizados em número ímpar para quaisquer critérios de desempate durante esta fase.

4.21. A apresentação de documentos técnicos em processos licitatórios tem como finalidade assegurar que os licitantes possuem qualificação técnica, e capacidade operacional para a execução do objeto licitado. Essa exigência visa garantir a legalidade, a eficiência e a transparência do certame, promovendo a igualdade de condições entre os participantes e minimizando riscos de inadimplência ou execução inadequada. Além disso, atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, protegendo o interesse público e otimizando o uso dos recursos públicos.

Sobre o descumprimento das exigências de Documentos Técnicos

4.22. Penalidades

A empresa vencedora da etapa de lances estará sujeita as penalidades, caso não apresente os documentos técnicos nas condições deste Termo de Referência.

4.23. Advertência

Caso a vencedora não apresente os documentos técnicos dentro do prazo, será advertida.

4.24. Reincidência


Se a vencedora já tiver sido advertida em processos anteriores, estará sujeita às seguintes penalidades:

4.24.1. Multas.

4.24.1.1. 10% do valor total do item/grupo caso os documentos técnicos não sejam apresentados dentro prazo no presente pregão.

4.24.2. 10% do valor total do item/ grupo caso os documentos apresentados sejam incompatíveis com o descritivo do presente edital.

4.24.3. 20% do valor total do item/ grupo no caso de reincidência no descumprimento da apresentação dos documentos técnicos dentro do prazo estipulado neste edital.

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	33 de 63

4.25. Antes da aplicação das penalidades previstas nestas cláusulas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no artigo 155, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos, contados a partir da sessão pública de análise dos documentos técnicos.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.26. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.


Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.27. Com base no art. 10, incisos II e IV, do Decreto nº 8.538/2015, justifica-se a não aplicação da cota reservada para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no presente certame, cujo objeto é o fornecimento dos equipamentos contidos neste termo de Referência.

A reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada neste certame em razão da complexidade técnica e dos elevados padrões de qualidade exigidos para o fornecimento dos equipamentos médicos, os quais demandam capacidade operacional e tecnológica que, em geral, extrapola a estrutura típica dessas empresas, podendo comprometer a segurança e a continuidade dos serviços de saúde.

A fragmentação do fornecimento entre diferentes empresas pode comprometer a homogeneidade da qualidade dos produtos entregues, dificultando o controle técnico e aumentando a necessidade de fiscalização constante para verificar se os insumos fornecidos atendem integralmente às especificações exigidas. A introdução de diferentes fornecedores sem estrutura consolidada para cumprir essas exigências pode acarretar dificuldades operacionais e comprometer a segurança da terapia. Dessa forma, a reserva de cota para MEI/ME/EPP neste contexto não se mostra vantajosa à Administração Pública.

Além disso, a inclusão do tratamento diferenciado para ME/EPP neste processo não atende aos objetivos estabelecidos no art. 1º do Decreto nº 8.538/2015. Isso se deve à ausência

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	34 de 63

de evidências de que empresas participantes em certames anteriores para o fornecimento desses insumos estejam localizadas na região do município, inviabilizando a promoção do desenvolvimento econômico e social local. Adicionalmente, esses insumos são produtos regulamentados por normativas rigorosas da ANVISA, o que reduz a possibilidade de inovação tecnológica ou eficiência nas políticas públicas decorrente da reserva de cota. Assim, a aplicação da cota reservada não contribuiria para os objetivos previstos no Decreto e, ao contrário, poderia comprometer a execução eficiente do contrato e a continuidade do fornecimento aos pacientes.


Diante do exposto, conclui-se que a aplicação de cota reservada para MEI/ME/EPP no presente processo licitatório não é vantajosa para a Administração Pública e não atende aos objetivos regulamentares. No entanto, a ampla concorrência será assegurada a todos os licitantes, independentemente do porte empresarial, desde que atendam aos requisitos técnicos exigidos no edital, garantindo a isonomia e a escolha da proposta mais vantajosa para o município.

Vedação à Participação de Consórcios

4.28. Em atendimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente certame, observadas as seguintes condições:

- I – Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, devidamente firmado pelas empresas consorciadas;
- II – Indicação da empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração;
- III – para fins de habilitação técnica e econômico-financeira, admissão do somatório dos quantitativos e valores de cada consorciado;
- IV – Vedação à participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – Responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Da formação do cadastro de reserva


 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	35 de 63

- 4.29. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.30. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.31. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 4.32. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 4.33. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 4.34. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.35. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do envio Autorização de Fornecimento em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
Almoxarifado geral: Avenida Mário Daige nº 1250 – Jardim Boa Esperança – Vicente de Carvalho – Guarujá/SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	36 de 63

5.4. Não serão aceitas entregas realizadas via CORREIOS, em razão desta agência não realizar a entrega no endereço citado acima.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.


5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. A justificativa relacionada à exigência da garantia de um prazo de garantia mínima de 12 meses, adicional ao período de garantia oferecido pelo fabricante, justifica-se pela natureza crítica dos equipamentos médicos adquiridos. Esses equipamentos são indispensáveis para a prestação contínua e de qualidade dos serviços de saúde, sendo imprescindível que permaneçam em perfeitas condições de uso.

5.10.1. A garantia estendida proporciona maior previsibilidade orçamentária, ao minimizar despesas inesperadas com reparos e substituição de peças durante o período de uso inicial. Além disso, essa medida garante maior segurança ao Contratante, assegurando que os equipamentos se mantenham em pleno funcionamento e reduzindo o risco de interrupções nos serviços essenciais. Ademais, tal prática é compatível com o mercado de fornecimento de equipamentos médicos, no qual fabricantes renomados frequentemente oferecem garantias robustas, alinhadas às exigências de contratos públicos. A combinação


 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	37 de 63

da garantia do fabricante com a garantia contratual adicional reforça a economicidade, eficiência e continuidade na utilização dos recursos públicos.

- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.17. A empresa deverá se comprometer em realizar, sem ônus para o município, o treinamento técnico para o uso adequado dos equipamentos, se necessário;

6. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	38 de 63


- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura da ata de registro de preços e do instrumento equivalente (ANEXO II), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	39 de 63

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.


Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	40 de 63

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	41 de 63

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Multa:
- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (Autorização de Fornecimento), até o limite de **15 (quinze)** dias.
- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato (ata de registro de preços), até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5%** (meio por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, caso gere:
- 7.2.4.5.1. Gravidade do impacto no interesse público.
- 7.2.4.5.2. Ocorrência repetitiva da infração.
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5%** (dois por cento) do valor da contratação

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	42 de 63

(ata de registro de preços), se gerada a desassistência pelo esgotamento do item dos estoques municipais.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **15%** (quinze por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.2.4.7.1. Substituição do item diverso àquele vencedor dentro do prazo de 48 horas úteis.

7.2.4.7.2. Substituição de nota fiscal contendo incorreção, dentro do prazo de 48 horas úteis.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	43 de 63

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o


 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	44 de 63

Contratado possui com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela


 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	45 de 63

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato (empenho e autorização de fornecimento) e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	46 de 63

on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.


8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.


Forma de pagamento

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	47 de 63

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.27. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de grupos e validades correspondentes às entregas, além de no campo de observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

Cessão de crédito

- 8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante
- 8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	48 de 63

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28.5. disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste


8.29. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, salvo na ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados que tornem os preços inexequíveis, nos termos do art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou outro índice oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	49 de 63

- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO
- 9.2. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se, desta maneira a proceder com o registro de preços de acordo com o saldo total manifestado em cada item da peça editalícia.

Forma de fornecimento

- 9.3. O fornecimento do objeto será integral conforme autorização de fornecimento.

Critérios de aceitabilidade de preços


- 9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento será de menor preço por grupo, e o critério de aceitabilidade de preços unitários estará estabelecido no edital.

Exigências de habilitação

- 9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:


Habilitação jurídica

- 9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	50 de 63

- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14. Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.


Habilitação fiscal, social e trabalhista

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	51 de 63

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	52 de 63

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;


9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.


Qualificação Técnica

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	53 de 63

- 9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de classe, em plena validade.
- 9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.35. Itens correspondendo a equipamentos médicos permanentes que reservam semelhanças aos integrantes do presente Termo de Referência.
- 9.36. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação de 50% (cinquenta por cento) do somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação


- 9.39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	54 de 63

- 9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A estimativa de preços será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	55 de 63

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Social de Solidariedade.


11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Secretaria Municipal de Saúde
 - I) Gestão/Unidade: [16.01.00];
 - II) Fonte de Recursos: [01];
 - III) Programa de Trabalho: [1010];
 - IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30.00];
 - V) Plano Interno: [10.303.2160];

2. Fundo Social de Solidariedade.
 - I) Gestão/Unidade: (21.01.00):
 - II) Fonte de Recursos: [93];
 - III) Programa de Trabalho: [4011];
 - IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00];
 - V) Plano Interno: [08.244.2003];];

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	56 de 63

ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).


2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do **artigo 84 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e o cumprimento das condições registradas na ata.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	57 de 63

parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *1 mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, observando-se, no que couber, as regras da Ata de Registro de Preços.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	58 de 63

- 4.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- 4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	59 de 63

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

- 4.1.9.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	60 de 63

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A Autorização de Fornecimento será extinta quando vencido o prazo estipulado ou quando houver o encerramento da Ata de Registro de Preços correspondente.




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	02
Data:	15/07/2025
Revisão:	01
Página:	61 de 63

- 5.2.** A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
- 5.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 5.4.** Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 5.5.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.6.3.** Indenizações e multas.
- 5.7.** A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.8.** A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.9.** A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada nos casos de extinção da Ata de Registro de Preços da qual decorre, seja por interesse público, descumprimento do fornecedor ou qualquer outra hipótese prevista na legislação.

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	62 de 63

6. DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5.** Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1.** Fica definido o Foro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Guarujá para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	Edição:	02
	Data:	15/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	63 de 63

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)